

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)
(Processo Administrativo nº 64121.004629/2026-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de material de consumo de Hidráulico, destinada a suprir as necessidades dos diversos setores do 53º BIS, visando à manutenção das condições adequadas de carpintaria das instalações para atendimento das atividades rotineiras e extraordinárias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Catmat	Item	Descrição/ especificação	Und med	Req mínima	Req máxima	Qtd total	Preço médio	total
265266	1	Barra de cano branco, com bolsa, 40 mm. Para esgoto, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	50	50	R\$ 54,99	R\$ 2.749,50
265193	2	Tubo pvc soldável aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 50 mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	50	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
240534	3	Tubo pvc soldável aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 75 mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	50	50	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00
233164	4	Tubo pvc soldável aplicação: sanitária, cor: branca, diâmetro nominal: 100 mm, comprimento: 6 m material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	25	25	R\$ 73,35	R\$ 1.833,75
271684	5	Tubo pvc soldável aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 150 mm, comprimento: 6 m, tipo: leve, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	25	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
238151	6	Tubo pvc soldável aplicação: rede hidráulica e esgoto, cor: branca, diâmetro nominal: 200 mm, comprimento: 6 m, tipo: leve, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	25	25	R\$ 381,00	R\$ 9.525,00
396867	7	Tubo pvc soldável aplicação: hidráulica, cor: marrom, diâmetro nominal: 20 mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	75	75	R\$ 29,20	R\$ 2.190,00

396865	8	Tubo pvc soldável aplicação: hidráulica , cor: marrom , diâmetro nominal: 25 mm, comprimento: 6 m, material: pvc rígido	Unidade tubo 6,00 m	2	100	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
333574	9	Barra de cano marrom, com bolsa, 32 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	75	75	R\$ 48,51	R\$ 3.638,25
481322	10	Barra de cano marrom, com bolsa, 40 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	50	50	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00
333573	11	Barra de cano marrom, com bolsa, 50 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	50	50	R\$ 68,36	R\$ 3.418,00
481325	12	Barra de cano marrom, com bolsa, 60 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	30	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
302156	13	Barra de cano marrom, com bolsa, 75 mm, p/ água fria, 06 m de comprimento. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade tubo 6,00 m	2	30	30	R\$ 191,64	R\$ 5.749,11
338056	14	Caixa d'água de fibra, (polietileno de média densidade), c/ tampa, capacidade de 1000 litros. Padrão de referência tigre, fortleve, similar ou superior.	Unidade	1	15	15	R\$ 478,00	R\$ 7.170,00
441754	15	Caixa d'água material: polietileno , tipo: redondo , capacidade: 2.000 l, características adicionais: com tampa	Unidade	1	10	10	R\$ 1.341,72	R\$ 13.417,20
462301	16	Caixa sifonada material: pvc - cloreto de polivinila , formato grelha: quadrado , diâmetro saída tubo: 100 mm, características adicionais: conjunto completo , diâmetro: 100 mm, altura: 50 m	Unidade	2	50	50	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
480701	17	Caixa sifonada p/ ralo 150 mm, com dimensões (150 x 150 x 50) mm, c/saída p/ 02 pol. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	50	50	R\$ 41,96	R\$ 2.098,00
374822	18	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalações prediais água fria , normas técnicas: nbr 5648	Unidade	5	50	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
390468	19	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável e roscável , bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: instalações prediais água fria , características adicionais: com bucha de latão na bolsa central , bitola lado roscável: 1/2 pol	Unidade	5	50	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
351416	20	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , bitola lado soldável: 32 mm, aplicação: instalações prediais água fria , normas técnicas: nbr 5648	Unidade	5	50	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
253289	21	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , bitola: 40 x 40mm	Unidade	5	50	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00

390469	22	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , aplicação: instalações prediais água fria , bitola i: 60 m	Unidade	5	50	50	R\$ 14,10	R\$ 705,00
390469	23	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , aplicação: instalações prediais água fria , bitola i: 60 m	Unidade	2	50	50	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
263722	24	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , aplicação: instalações prediais água fria , bitola: 75 mm	Unidade	2	50	50	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
613074	25	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê , tipo fixação: soldável , bitola: 40 x 40mm	Unidade	5	40	40	R\$ 7,23	R\$ 289,20
452880	26	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 50 mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	40	40	R\$ 7,84	R\$ 313,60
441805	27	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 100 mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	40	40	R\$ 19,71	R\$ 788,40
457659	28	Conexão hidráulica. Te soldável p/ esgoto 150 mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	50	50	R\$ 52,48	R\$ 2.624,00
260122	29	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 32 mm x 25mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
351408	30	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 40 mm x 25mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 10,12	R\$ 506,00
351404	31	Conexão hidráulica para água fria, te soldável, marrom, 50 mm x 25mm. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
351405	32	Conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: tê redução , tipo fixação: soldável , aplicação: instalações prediais água fria , normas técnicas: nbr 5648 , bitola: 50 x 32 m	Unidade	5	30	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
266141	33	Conexão hidráulica material: pvc rígido , tipo: tê , tipo fixação: soldável e roscável , bitola lado soldável: 20 mm, aplicação: instalação hidráulica , cor: azul , características adicionais: com bucha de latão , normas técnicas: nbr 5.648 , bitola lado roscável: 1/2 pol	Unidade	5	50	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
265274	34	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, 25mm x 1/2. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 8,05	R\$ 241,37
384117	35	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, 25mm x 3/4. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
369392	36	Conexão hidráulica para água fria, te lr latão, marrom, 32mm x 3/4. Padrão de referência: tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 10,66	R\$ 319,80

462376	37	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 20 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
231222	38	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 25 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
231224	39	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 32 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
240419	40	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 40 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
240420	41	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 50 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
242983	42	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 60 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 25,46	R\$ 763,80
626073	43	Conexão hidráulica para água fria. Joelho 75 mm, 90° água fria. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
233982	44	Conexão para esgoto. Joelho soldável, 40 mm, 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50
236706	45	Conexão para esgoto. Joelho soldável, 50 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
351452	46	Conexão para esgoto. Joelho soldável, branco, 100 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	50	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
351458	47	Conexão para esgoto. Joelho soldável, branco, 150 mm 90°. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
374190	48	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 20 mm x 1/2 pol	Unidade	5	30	30	r\$ 7,20	R\$ 216,00
404510	49	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 25 mm x 1/2 pol	Unidade	5	30	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
452722	50	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90 , tipo fixação soldável, características adicionais com bucha de latão, cor azul, bitola ii 25 mm x 3/4 pol	Unidade	5	30	30	R\$ 5,93	R\$ 177,90
462556	51	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	Unidade	5	30	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
407295	52	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	Unidade	5	50	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00

462560	53	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	Unidade	5	30	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
253375	54	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 40 mm	Unidade	5	30	30	R\$ 17,03	R\$ 510,90
247695	55	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm	Unidade	5	50	50	r\$ 7,57	R\$ 378,50
245144	56	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo encaixe, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	Unidade	2	30	30	R\$ 39,44	R\$ 1.183,20
467062	57	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 75 mm	Unidade	2	30	30	R\$ 26,49	R\$ 794,70
293931	58	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 40 mm	Unidade	5	50	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
270389	59	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 50 mm	Unidade	5	50	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
353504	60	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 100 mm	Unidade	5	30	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
390467	61	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação para esgoto, bitola 150 mm	Unidade	2	30	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
260075	62	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 25 mm x 20mm	Unidade	5	30	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
231225	63	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 32 mm x 25mm	Unidade	5	30	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
296240	64	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 40 mm x 32mm	Unidade	5	30	30	R\$ 6,15	R\$ 184,50
296242	65	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 50 mm x 25mm	Unidade	5	50	50	R\$ 7,03	R\$ 351,50
404515	66	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo luva de redução, aplicação para água fria bitola 50 mm x 32mm	Unidade	5	30	30	R\$ 10,42	R\$ 312,60
265066	67	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo 1r latão, aplicação para água fria bitola 25 mm x 1/2	Unidade	5	30	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50

260148	68	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo Ir latão, aplicação para água fria bitola 25 mm x 3/4	Unidade	5	30	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
375085	69	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 20 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
351445	70	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 25 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
351446	71	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 32 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 2,46	R\$ 73,80
260871	72	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 40 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 2,84	R\$ 85,20
253382	73	Conexão hidráulica para água fria. Cap soldável 50 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 5,27	R\$ 158,10
380960	74	Conexão hidráulica para esgoto. Cap soldável 100 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	5	30	30	R\$ 8,44	R\$ 253,20
252545	75	Conexão hidráulica para esgoto. Cap soldável 150 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 32,54	R\$ 976,20
420009	76	Conexão hidráulica\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tipo:nípel\, tipo fixação:roscável\, aplicação:instalações prediais água fria\, bitola:1/2	Unidade	5	50	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
228857	77	Conexão hidráulica\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tipo:nípel\, tipo fixação:roscável\, bitola lado roscável:3/4 pol\, bitola lado soldável:não aplicável mm\, características adicionais:não aplicável\, aplicação:instalações prediais água fria	Unidade	5	30	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
362929	78	União soldável pvc marrom 20 mm – tigre, padrão similar ou superior.	Unidade	5	20	20	r\$ 6,04	R\$ 120,80
396870	79	União soldável pvc marrom 25 mm – tigre, padrão similar ou superior.	Unidade	5	20	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80
462560	80	União soldável pvc marrom 32 mm – tigre, padrão similar ou superior.	Unidade	5	20	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
351298	81	União soldável pvc marrom 40 mm – tigre, padrão similar ou superior.	Unidade	2	20	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

351295	82	União soldável pvc marrom 50 mm – tigre, padrão similar ou superior.	Unidade	2	20	20	R\$ 30,96	R\$ 619,20
373918	83	Onexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: adaptador com flanges e anel vedação , tipo fixação: soldável , aplicação: caixa d'água , bitola ii: 40 mm x 1 1/4 po	Unidade	5	30	30	R\$ 15,39	R\$ 461,70
373919	84	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo: adaptador com flanges e anel vedação , tipo fixação: soldável , aplicação: caixa d'água , bitola ii: 50 mm x 1 1/2 po	Unidade	2	30	30	r\$ 19,80	R\$ 594,00
373922	85	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 60mm. Padrão de referência: tigre, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
298069	86	Registro esfera\, material:pvc rígido\, tipo:vs\, bitola:20 mm\, aplicação:instalação hidráulica\, tipo fixação:soldável	Unidade	5	50	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
462560	87	conexão hidráulica material: pvc - cloreto de polivinila , tipo i: luva união , tipo fixação: soldável , aplicação: instalação hidráulica , bitola: 32 m	Unidade	5	50	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
240635	88	Registro esfera\, material:pvc\, tipo>manual\, bitola:25 mm\, aplicação:instalação hidráulica\, tipo fixação:soldável	Unidade	5	50	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
440850	89	Registro esfera\, material:ppr\, tipo>manual\, bitola:32\, tipo fixação:soldável	Unidade	5	50	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
257680	90	Registro esfera\, material:pvc\, tipo>manual\, bitola:40 mm\, aplicação:instalação hidráulica\, tipo fixação:soldável	Unidade	2	50	50	R\$ 24,45	R\$ 1.222,50
257681	91	Registro esfera\, material:pvc\, tipo>manual\, bitola:50 mm\, aplicação:instalação hidráulica\, tipo fixação:soldável	Unidade	2	50	50	R\$ 29,78	R\$ 1.489,00
257683	92	registro esfera\, material:pvc\, tipo>manual\, bitola:60 mm\, aplicação:instalação hidráulica\, tipo fixação:soldável	Unidade	1	50	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
373933	93	Conexão hidráulica\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tipo:adaptador curto\, tipo fixação:soldável e roscável\, aplicação:registro\, bitola ii:20 mm x 1/2 pol	Unidade	2	20	20	R\$ 2,18	R\$ 43,60

373932	94	Conexão hidráulica\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tipo:adaptador curto\, tipo fixação:soldável e roscável\, aplicação:registro\, bitola ii:25 mm x 3/4 pol	Unidade	2	20	20	R\$ 1,36	R\$ 27,20
297945	95	Conexão hidráulica\, material:pvc rígido\, tipo:adaptador\, bitola lado roscável:1 1/4 pol\, bitola lado soldável:40 mm\, características adicionais:curto com bolsa\, aplicação:rede hidráulica e esgoto\, bitola i:40 mm x 1 1/4 pol	Unidade	2	20	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
319589	96	Fita veda rosca 18 mm x 50 m. Padrão de referência: 3m, similar ou superior.	Unidade	5	100	100	R\$ 7,48	R\$ 748,00
241330	97	adesivo conexão hidráulica\, composição:acetona/metiletilcetona/tolual e resina pvc\, prazo validade:1 ano após fabricação\, aplicação:tubos e conexões de pvc\, apresentação:tubo de 75gr	Tubo 75g	5	100	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
251759	98	sifão\, material:polipropileno\, cor:branca\, tipo corpo:sanfonado / flexível\, tipo haste:adaptável\, diâmetro saída:40 mm\, diâmetro entrada:1 1/2 pol\, aplicação:tanque\, pia\, lavatório e bidê	Unidade	2	100	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
441316	99	sifão\, material:polipropileno\, tipo corpo:sanfonado / flexível\, aplicação:lavatório e pia\, características adicionais:sistema de vedação por anéis plástico ou borracha\, bitola:50 mm\, padrão:universal/duplo	Unidade	2	100	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
241398	100	Engate plástico, flexível, com malha trançada metálica, em aço inox, 30 cm de comprimento. Padrão de referência: tigre, similar ou superior.	Unidade	2	150	150	r\$ 12,94	R\$ 1.941,00
440944	101	cuba\, material:louça\, formato:oval\, dimensões:350 x 450 mm\, cor:creme\, tipo:embutir\, aplicação:banheiro. Padrão de referência: icasa, similar ou superior.	Unidade	1	10	10	r\$ 150,45	R\$ 1.504,50
273456	102	lavatório mãos\, material:louça\, comprimento:530 mm\, largura:440 mm\, altura:800 mm\, características adicionais:com coluna\, cor:branca	Unidade	1	20	20	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
331068	103	tanque lavar roupa\, material:resina poliéster\, cor:branca\, comprimento:120 cm\, largura:60 cm\, características adicionais:2 bojos e carga mineral carbonato de cálcio	Unidade	1	5	5	R\$ 277,53	R\$ 1.387,65

274835	104	reparo válvula hidráulica\, material:pvc - cloreto de polivinila\, tipo fixação:roscável\, bitola:1/2 pol\, aplicação:caixa acoplada ao vaso\, componentes:bóia vedação / botão descarga / haste vedação\, tipo:descarga	Unidade	1	50	50	R\$ 64,19	R\$ 3.209,50
274654	105	vaso sanitário\, material:louça\, cor:branca\, tipo:convencional	Unidade	1	50	50	R\$ 436,67	R\$ 21.833,50
382445	106	Mictório\, material:louça\, formato:oval\, altura:0\,50 m\, cor:branca\, características adicionais:sifonado\, comprimento:0\,27 m\, largura:0\,30 m	Unidade	1	10	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
363600	107	mictório\, material:aço inox\, formato:retangular\, comprimento:1\,50 m	Unidade	1	10	10	R\$ 1.145,32	R\$ 11.453,20
233179	108	Torneira boia para caixa d'água, c/ haste metálica,3/4 pol. Padrão de referência: tigre, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 49,86	R\$ 1.495,80
391727	109	torneira\, material corpo:metal\, tipo:de mesa\, diâmetro:1/2 pol\, acabamento superficial:cromado\, características adicionais:docol pressmatic 110\, aplicação:lavatório. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	1	50	50	R\$ 104,18	R\$ 5.209,00
253944	110	Torneira\, material corpo:aço inoxidável cromado\, tipo:pia\, diâmetro:1/2 pol\, características adicionais:bica móvel para bancada giratória\,tipo pescoço de\, aplicação:bancada. Padrão de referência: deca, similar ou superior	Unidade	1	50	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
233110	111	torneira\, material corpo:latão\, tipo:jardim\, diâmetro:1/2 pol\, acabamento superficial:cromado\, características adicionais:adaptador para mangueira. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	2	50	50	R\$ 48,73	R\$ 2.436,50
261039	112	Torneira reforçada p/ tanques, em aço cromado, bico roscável para encaixe de mangueiras, com saída para máquina de lavar, ¼ de volta. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	2	50	50	R\$ 50,77	R\$ 2.538,50
335075	113	Grelha para ralo, quadrada, metálica quadrada, (abre/fecha) 100 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 22,98	R\$ 689,40
335073	114	Grelha, metálica, metálica, quadrada (abre/fecha) 150 mm. Padrão de referência tigre, amanco, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

384409	115	Kit acessórios p/ banheiros, sobreposto ao revestimento, cromado, contendo: saboneteira, porta toalha de banho, porta toalha de rosto e porta papel higiênico.	Unidade	2	15	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
376793	116	Válvula americana p/ pia de cozinha, metal cromado, com tampa. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
418625	117	Válvula p/ lavatório, em metal cromado, com tampa. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
301939	118	Válvula p/ tanque, em metal cromado, com tampa. Padrão de referência: deca, similar ou superior.	Unidade	2	30	30	R\$ 25,79	R\$ 773,70
235471	119	Alicate bomba d'água material: aço vanádio , tratamento superficial: niquelado , mordente inferior: curvo e batente de segurança , ajuste: 6 posições , abertura da boca: 40 mm mm, características adicionais: ranhuras usinadas 6 posições e isolamento no cabo.	Unidade	1	15	15	R\$ 124,89	R\$ 1.873,35
604429	120	Chave grifo 18" corpo feito de aço tubo profissional, comprimento total de 300mm	Unidade	1	10	10	R\$ 104,01	R\$ 1.040,10
425459	121	Chave grifo 24" corpo feito de aço tubo profissional, comprimento total de 300mm	Unidade	1	10	10	R\$ 136,13	R\$ 1.361,30
325516	122	Jogo chave\, material:aço cromo vanádio 50cr v4\, tipo:allen\, quantidade peças:19\, componentes:1\,5 2\, 2\,5 3\, 4\, 5\, 6\, 7\, 8\, 9\, 10\, 11\, 12\, 14\, 16 mm\, acabamento superficial:niquelado\,interna hexagonal. Feitas de aço cromo-vanádio.	Jogo de chave	1	20	20	R\$ 75,33	R\$ 1.506,60
409621	123	Chave ajustável inglesa 10 polegadas belzer, acabamento oxidado (cabeça polida nas duas faces) com proteção contra ferrugem e corrosão, possui escala em milímetros para determinar a abertura.	Unidade	1	15	15	R\$ 55,99	R\$ 839,85
411948	124	Kit reparo "hidra" original docol do acionamento pressmatic compact	Kit	2	50	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
636442	125	bomba hidráulica\, potência:3 cv\, tensão alimentação:220 v\, vazão:2 m3/h\, tipo motor:trifásico	Unidade	1	2	2	R\$ 2.717,00	R\$ 5.434,00
603508	126	bomba hidráulica\, potência:5\,5 hp\, tensão alimentação:220 v\, vazão:14 m3/h\, tipo motor:trifásico\, aplicação:submersa\, diâmetro:2 pol	Unidade	1	2	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00

226829	127	Chuveiro não elétrico\, material:plástico\, tipo:com braço\, com registro\, diâmetro:7 pol\, cor:branca\, comprimento braço:35 cm\, bitola:1/2 e 3/4 pol	Unidade	2	50	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
226828	128	chuveiro não elétrico\, material:plástico\, tipo:com braço\, sem registro\, diâmetro:7 pol\, cor:branca\, comprimento braço:35 cm\, bitola:1/2 e 3/4 pol	Unidade	2	50	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
602681	129	peneira\, material:plástico\, aplicação:limpeza de piscina\, características adicionais:dimensões 48 cm de altura\, 30 cm de largura	Unidade	1	10	10	R\$ 33,86	R\$ 338,60
602202	130	Rodo aspirador - piscina\, tipo:escovão\, modelo:16 rodízios\, material:polietileno\, características adicionais:acoplável a cabo telescópico cordeis de movimenta	Unidade	1	10	10	R\$ 84,15	R\$ 841,50
253164	131	mangueira aspiração\, material:32% copolímero de etileno e acetato de vinila\, 33%\, tipo:espiralada\, uso:limpeza\, características adicionais:rosca a esquerda 38mm\, flutuante	Unidade	1	10	10	R\$ 150,78	R\$ 1.507,80
286028	132	cabo telescópico\, material:alumínio\, comprimento:4 até 8 m\, tipo cabo:regulável\, uso:escova de aço\, rodo aspirador\, peneira\, aplicação:limpeza de piscina	Unidade	1	10	10	R\$ 121,20	R\$ 1.212,00
444562	133	Algicida\, composição:quaternário de amônia e água\, aspecto físico:líquido\, uso:tratamento água de piscina\, tipo:manutenção	Unidade	1	30	30	R\$ 52,50	R\$ 1.575,00
608272	134	algicida\, composição:quaternário de amônia a 15% e complexo cúprico a 5%\, aspecto físico:líquido\, uso:tratamento água de piscina\, tipo:choque	Unidade	1	30	30	R\$ 64,47	R\$ 1.934,10
473153	135	decantador\, composição:sulfato de alumínio\, aspecto físico:pó\, aplicação:manutenção e limpeza de piscina	1 quilograma	1	30	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
415362	136	clarificante\, composição:policloreto de alumínio\, aspecto físico:líquido\, aplicação:piscina	Unidade	1	30	30	R\$ 31,49	R\$ 944,70

432021	137	disjuntor-motor\, disparador:termomagnético\, corrente nominal:5 a\, faixa de ajuste de corrente:3\,5 - 5 a\, categoria:ac-3\, acionamento:botão\, tipo fixação:trilho din\, número pólos:3\, tensão trabalho:380 v\, aplicação:manobra e proteção de motor de 3cv\, linha:3rv10 11-1fa10 (siemens)\, corrente de disparo:65 a\, capacidade interrupção nominal curto-cir:100 ka	Unidade	1	30	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
602440	138	válvula seletora completa para filtro de piscina	Unidade	1	5	5	R\$ 685,87	R\$ 3.429,35
396476	139	assento vaso sanitário\, material:plástico\, cor:branca\, características adicionais:almofadado	Unidade	2	100	100	R\$ 69,85	R\$ 6.985,00
257526	140	Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, luva tipo lr latão, aplicação para água fria bitola 20 mm x 1/2	Unidade	2	30	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
380962	141	Conexão hidráulica para água fria. Flange plástica 25mm. Padrão de referência: tigre, similar ou superior.	Unidade	2	20	20	R\$ 15,46	R\$ 309,12
441813	142	Caixa descarga material: plástico , cor: branca , capacidade: 9 l, características adicionais: peças e acessórios de fixação, com cordão de descarga	Unidade	2	50	50	R\$ 104,27	R\$ 5.213,50
Total:								R\$ 248.725,70

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura da ATA e Nota de empenho, no caso a contar da emissão desta, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação NÃO SERA SUBMETIDA a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.6. Onde o fornecedor é OBRIGADO a prestar garantia do item ofertado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Estrada do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva, S/N – Bairro Bom Jardim – CEP 68.181 – 470 – Itaituba-PA**, instalações do 53º Batalhão de Infantaria de Selva.

5.3.1 *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) (meses)**, ou decorrente de autorização a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *Caso o prazo de validade ou garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar o prazo do produto pelo período restante.*

5.6. *A garantia será prestada com vistas a assegurar que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inadequação às especificações.*

5.8. *Entende-se por correção aquela destinada à substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou inadequação às especificações, garantindo sua plena condição de uso.*

5.9. *Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente fornecidos.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese de indisponibilidade imediata para substituição, o Contratado deverá adotar medidas para assegurar o fornecimento do item em prazo compatível, de modo a não comprometer a continuidade das atividades da Administração.*

5.13. *Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou sem a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a adquirir os itens de empresa diversa, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 100% (cem por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 100% (cem por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no caso em questão da assinatura da ATA.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital **OU** tabela constante no item 01 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. *Ato de autorização para o exercício da atividade, para produtos de produção limitada a fornecedores específicos, expedido por órgão competente referente a natureza do item nos termos da legislação pertinente.*

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo* de 5 % do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Spes.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no caso de fornecimento de produtos específicos, em plena validade;*

9.32.1 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas pertinente ao objeto.*

9.33.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

9.34. *Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação aplicável aos produtos de higiene e limpeza, especialmente quanto à regularização junto aos órgãos competentes, quando exigido;*

9.35. *O fornecedor deverá atender às exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicável, especialmente quanto à regularização dos produtos junto à autoridade sanitária competente;*

9.36. *Fornece os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados, devendo os produtos atender, quando aplicável, às normas da ABNT e possuir registro no INMETRO ou em outros órgãos competentes, quando exigido.;*

9.37. *Só será admitida a oferta de produtos cujos fabricantes e comerciantes estejam regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 248.725,70 (Oitocentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**.

10.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

10.2. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.2.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Conforme registro da assinatura digital

DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA. - TC
Comandante do 53º Batalhão de Infantaria de Selva

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 2 (dois) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital, na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O *prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *1 mês* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do objeto contratual..
- 4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.17 *Conduzir o fornecimento com estrita observância às normas da legislação pertinente, garantindo a qualidade, acondicionamento adequado e segurança dos produtos entregues.*
- 4.1.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.1.19 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.1.20 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.22 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.23 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
e

5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária de Itaituba-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

**Este será apresentado pela empresa licitante no ato da convocação para envio da proposta final atualizada*

EDICILENE ALVES DIMARANES – ASP
Membro da comissão de contratação

DEIVID MARTINS PERALBA MACHADO – 2º Sgt
Membro da comissão de contratação

ISRAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA – 3º Sgt
Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
53º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO TENENTE-CORONEL JOAQUIM CAETANO CORRÊA)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64121.004629/2026-82

Em 27/07/2026 às 14:57, faço anexar ao presente processo 64121.004629/2026-82, o(s) documento(s):
cotacao-resumido-72-2026assinadoassinadoassinado(1).pdf,
ETP160167_000038_2026assinadoassinado(1).pdf, MR_160167-000032-
2026_atassinadoassinadoassinado(1).pdf, Relacao_de_Itensassinadoassinadoassinado(1).pdf,
Termo_deReferenciaassinadoassinadoassinado(1).pdf.

Deivid Martins Peralba Machado - 2º Sgt
Chefe do Depósito - Almox 02